



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O pregoeiro do Municipal de Vista Serrana, Estado das Paraíba, designado pela portaria/MVS-GP nº 003/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013, Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 15:00hs do dia 18 de junho de 2015;**
- **Sessão de Credenciamento: às 15:00hs do dia 18 de junho de 2015;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões do Prédio do Município de Vista Serrana, localizada à Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Aquisição parcelada de peças para veículos de grande e pequeno porte, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme especificações do edital e seus anexos.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, **Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.**

2.2. **Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Vista Serrana, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.**

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas idôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores do Municipal de VISTA SERRANA – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

protocolar o pedido no Setor de Protocolo do Município de VISTA SERRANA, localizado na , Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba., cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

a) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

*b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)*

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar Carta de Credenciamento conforme anexo III.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

4.4.1 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MVS, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

4.4.2 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

4.4.3- A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

4.4.4. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais serão apresentados até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para a licitação. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

4.4.5. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital,

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigidos somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.4 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

O MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

O MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da MVS ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão. (item 4.4.4)

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias obrigatoriamente em papel timbrado da empresa digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos produtos ofertada de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a MVS sem ônus adicionais;

h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

7.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado O Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada item da proposta

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por Item e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes O Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até dois minutos para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo preço por item seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do item após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23 Na fase de julgamento O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital.

7.26 No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance.

7.27 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas para cadastramento e sua habilitação parcial no CRC do Município de Vista Serrana, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Certificado de Registro Cadastral do Município de Vista Serrana;

c) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art.º 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menores de (18) dezoito anos em trabalho noturno e insalubre ou perigoso e menor de (14) quatorze anos apenas na condição de aprendiz. (conforme modelo anexo)

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Vista Serrana, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

c) *Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;*

d) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*

e) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.*

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) *Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, com firma reconhecida emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.*

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

c.1.1.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de domicílio da licitante.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07/08/2014.¹

a) *A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

b) *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

c) *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.*

¹ *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 *A documentação deverá:*

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.*

8.5 *Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item*

8.6 *Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.*

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. *Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.*

9.2. *Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.*

10. DOS RECURSOS

10.1 *Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.*

10.2 *A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.*



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, situado a Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

12.0 DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, Recursos Próprios/FPM/ICMS/SUS/PNATE/MDE, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de consumo.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;:

3) Conferir todo e qualquer produto, pois não devera receber peças reconcondicionadas ou remanufaturadas

14. DA RESCISÃO

14.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até (24) vinte e quatro horas após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Município de VISTA SERRANA.

Quinto



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

15.2 Não fornecer peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

15.3 A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15.4 Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras do Município de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a MVS rejeitará o recebimento do mesmo.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

15.6 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de VISTA SERRANA.

15.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência;

b) Multa, sendo:

b.1) de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3 As multas previstas no subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

18.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

19.-DAS OBRIGAÇÕES

19.1 A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (24 vinte e quatro horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto), emitida pelo Setor de Compras da MVS.

19.2 Os objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras do Município de VISTA SERRANA, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a MVS rejeitará o recebimento do mesmo.

19.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos fornecido, por meio de rede autoriza, de acordo com a garantia do fabricante.

19.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

19.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em pauta, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3 O Município de VISTA SERRANA, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4 *Os interessados em adquirir, mediante pagamento da taxa de R\$ 10,00 (Dez reais) ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.*

20.5 *Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.*

20.6 *Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.*

20.7 *A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.*

20.8. *Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.*

20.9. *São partes integrantes deste edital:*

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Termo de Recebimento de Edital

Anexo VI – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Vista Serrana-PB, 03 de junho de 2015.

Eduilson Araujo Silva
Pregociro Oficial



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

1. Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº. 01/2013, de 31 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

2. Objeto Aquisição parcelada de peças e assessorios destinado frota de veículos do município e para maquinas mecanizadas (TRATOR), ante as condições estabelecidas no anexo I e Edital, conforme especificações do edital e seus anexos.

LOTE I	GM/S-10 Executive D/PLACA NPT-7928/2009-2010		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	LONA DE FREIO	8	PÇ
2	DISCO DE FREIO	1	PÇ
3	JOGO DE PASTILHAS	10	JG
4	GRADE DIANTEIRA	1	PÇ
5	CALOTAS	6	PÇ
6	LANTERNAS TRASEIRA	4	PÇ
7	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA -PISCA	4	PÇ
8	PARACHOQUES DIANTEIRO	1	PÇ
9	PARACHOQUES TRASEIRO	1	PÇ
10	REFIL BORRACHAS PARA PARABRISAS	4	PÇ
11	RETROVISOR	1	PÇ
12	PARALAMA	1	PÇ
13	BOMBA DÁGUA	1	PÇ
14	ANEIS DE SEGMENTO	1	JG
15	PISTAO DO MOTOR	4	PÇ
16	BRONZE DE BIELA	2	JG
17	BRONZE CENTRAL	2	JG
18	BUCHA DE BIELA	4	JG
19	BUCHA DE COMANDO	2	JG
20	FILTRO DE OLEO	2	PÇ
21	FILTRO DE AR	2	PÇ
22	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	1	PÇ
23	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	2	PÇ
24	BOMBA DE OLEO	1	PÇ
25	BIELA DO MOTOR	4	PÇ
26	KIT DO MOTOR(ANEL CAMISA E PISTON)	4	JG
27	CABEÇOTE	1	PÇ

Quido



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

28	JUNTA DE CABEÇOTE	1	PÇ
29	JUNTA DO MOTOR	2	JG
30	RETENTOR DE VALVULA	12	PÇ
31	RETENTOR DA POLIA	2	PÇ
32	RETENTOR DO VOLANTE	2	PÇ
33	VALVULA DE ADMISSAO	8	PÇ
34	VALVULA DE SCAP	8	PÇ
35	GUIAS DE VALVULAS ADM	8	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA SCAP	8	PÇ
37	TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	1	PÇ
38	KIT DE EMBREAGEM	1	KIT
39	BICO INJETOR	4	PÇ
40	KIT JUNTA BOMBA INJETORA	1	KIT
41	Q ROLAMENTO RODA TRÁS	2	PÇ
42	PIVÔ SUPERIOR	2	PÇ
43	PIVÔ INFERIOR	2	PÇ
44	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ	1	PÇ
45	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE	1	PÇ
46	PLATOR EMBREAGEM	1	PÇ
47	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
48	CUBO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
49	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
50	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
51	JOGO SAPATA FREIO	1	PÇ
52	CABO EMBREAGEM	1	PÇ
53	CUBO RODA TRÁSEIRA	2	PÇ
54	BATERIA 70 AMP	1	UND
LOTE II	M.BEZ./Caminhão C.Aberta/CRY-0058/1999-1999		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	DISCO DE FREIO	2	PÇ
2	JOGO DE PASTILHAS	2	JG
3	GRADE DIANTEIRA	2	JG
4	CALOTAS	4	PÇ
5	LANTERNAS TRASEIRA	8	PÇ
6	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA -PISCA	8	UND
7	PARACHOQUES	2	UND.
8	REFIL BORRACHAS PARA PARABRISAS	8	UND.
9	RETROVISOR	1	UND.

Assinado



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

10	PARALAMA	2	UND.
11	BOMBA DÁGUA	2	UND.
12	ANEIS DE SEGMENTO	1	JG
13	PISTAO DO MOTOR	4	JG.
14	BRONZE DE BIELA	2	JG
15	BRONZE CENTRAL	2	JG
16	BUCHA DE BIELA	4	JG
17	BUCHA DE COMANDO	2	JG
18	TENSOR DA CORREIA	2	PÇ
19	FILTRO DE OLEO	1	PÇ
20	FILTRO DE AR	2	PÇ
21	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	1	PÇ
22	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	4	PÇ
23	SENSOR DO FLUXO DE AR	2	PÇ
24	BOMBA DE OLEO	2	PÇ
25	BIELA DO MOTOR	6	PÇ
26	KIT DO MOTOR(ANEL CAMISA E PISTON)	6	KIT
27	CABEÇOTE	1	PÇ
28	JUNTA DE CABEÇOTE	4	PÇ
29	JUNTA DO MOTOR	3	JG
30	RETENTOR DE VALVULA	24	PÇ
31	RETENTOR DA POLIA	6	PÇ
32	RETENTOR DO VOLANTE	4	PÇ
33	VALVULA DE ADMISSAO	12	PÇ
34	VALVULA DE SCAP	12	PÇ
35	GUIAS DE VALVULAS ADM	12	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA SCAP	12	PÇ
37	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	12	PÇ
38	POLIA DO TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	6	PÇ
39	TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	2	PÇ
40	KIT DE EMBREAGEM	2	KIT
41	BICO INJETOR	6	PÇ
42	BOMBA INJETORA	1	PÇ
43	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	1	PÇ
44	KIT JUNTA BOMBA INJETORA	1	JG
45	Q ROLAMENTO RODA TRÁS	2	PÇ
46	PIVÔ SUPERIOR	2	PÇ
47	PIVÔ INFERIOR	2	PÇ
48	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ	1	PÇ
49	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE	1	PÇ

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

50	PLATOR EMBREAGEM	1	PÇ
51	ARTICULAÇÃO	2	PÇ
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
53	CUBO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
54	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
56	JOGO SAPATA FREIO	1	PÇ
57	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
58	LONA FREIO	1	PÇ
LOTE III	M.BENZ/L 1620Caminhão Basculhante/HAR-1356/2004-2004		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	DISCO DE FREIO	2	PÇ
2	JOGO DE PASTILHAS	2	JG
3	GRADE DIANTEIRA	2	JG
4	CALOTAS	4	PÇ
5	LANTERNAS TRASEIRA	8	PÇ
6	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA -PISCA	8	UND.
7	PARACHOQUES	2	UND.
8	REFIL BORRACHAS PARA PARABRISAS	8	UND.
9	RETROVISOR	1	UND.
10	PARALAMA	2	UND.
11	BOMBA D'ÁGUA	2	UND.
12	ANEIS DE SEGMENTO	1	JG
13	PISTAO DO MOTOR	4	JG.
14	BRONZE DE BIELA	2	JG
15	BRONZE CENTRAL	2	JG
16	BUCHA DE BIELA	4	JG
17	BUCHA DE COMANDO	2	JG
18	TENSOR DA CORREIA	2	PÇ
19	FILTRO DE OLEO	1	PÇ
20	FILTRO DE AR	2	PÇ
21	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	1	PÇ
22	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	4	PÇ
23	SENSOR DO FLUXO DE AR	2	PÇ
24	BOMBA DE OLEO	2	PÇ
25	BIELA DO MOTOR	6	PÇ
26	KIT DO MOTOR(ANEL CAMISA E PISTON)	6	KIT
27	CABEÇOTE	1	PÇ
28	JUNTA DE CABEÇOTE	4	PÇ



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

29	JUNTA DO MOTOR	3	JG
30	RETENTOR DE VALVULA	24	PÇ
31	RETENTOR DA POLIA	6	PÇ
32	RETENTOR DO VOLANTE	4	PÇ
33	VALVULA DE ADMISSAO	12	PÇ
34	VALVULA DE SCAP	12	PÇ
35	GUIAS DE VALVULAS ADM	12	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA SCAP	12	PÇ
37	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	12	PÇ
38	POLIA DO TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	6	PÇ
39	TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	2	PÇ
40	KIT DE EMBREAGEM	2	KIT
41	BICO INJETOR	6	PÇ
42	BOMBA INJETORA	1	PÇ
43	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	1	PÇ
44	KIT JUNTA BOMBA INJETORA	1	JG
45	Q ROLAMENTO RODA TRÁS	2	PÇ
46	PIVÔ SUPERIOR	2	PÇ
47	PIVÔ INFERIOR	2	PÇ
48	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ	1	PÇ
49	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE	1	PÇ
50	PLATOR EMBREAGEM	1	PÇ
51	ARTICULAÇÃO	2	PÇ
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
53	CUBO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
54	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
56	JOGO SAPATA FREIO	1	PÇ
57	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
58	LONA FREIO	1	PÇ
LOTE IV	M.BENZ/MARCOPOLO VICINO-ESC-Onibus/NPR-6623/2009		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	DISCO DE FREIO	2	PÇ
2	JOGO DE PASTILHAS	2	JG
3	GRADE DIANTEIRA	2	JG
4	CALOTAS	4	PÇ
5	LANTERNAS TRASEIRA	8	PÇ
6	LANTERNA DIANTEIRA DO PISCA -PISCA	8	UND.
7	PARACHOQUES	2	UND.

Quinto



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

8	REFIL BORRACHAS PARA PARABRISAS	8	UND.
9	RETROVISOR	1	UND.
10	PARALAMA	2	UND.
11	BOMBA D'ÁGUA	2	UND.
12	ANEIS DE SEGMENTO	1	JG
13	PISTAO DO MOTOR	4	JG.
14	BRONZE DE BIELA	2	JG
15	BRONZE CENTRAL	2	JG
16	BUCHA DE BIELA	4	JG
17	BUCHA DE COMANDO	2	JG
18	TENSOR DA CORREIA	2	PÇ
19	FILTRO DE OLEO	1	PÇ
20	FILTRO DE AR	2	PÇ
21	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	1	PÇ
22	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	4	PÇ
23	SENSOR DO FLUXO DE AR	2	PÇ
24	BOMBA DE OLEO	2	PÇ
25	BIELA DO MOTOR	6	PÇ
26	KIT DO MOTOR(ANEL CAMISA E PISTON)	6	KIT
27	CABEÇOTE	1	PÇ
28	JUNTA DE CABEÇOTE	4	PÇ
29	JUNTA DO MOTOR	3	JG
30	RETENTOR DE VALVULA	24	PÇ
31	RETENTOR DA POLIA	6	PÇ
32	RETENTOR DO VOLANTE	4	PÇ
33	VALVULA DE ADMISSAO	12	PÇ
34	VALVULA DE SCAP	12	PÇ
35	GUIAS DE VALVULAS ADM	12	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA SCAP	12	PÇ
37	AMORTECEDOR DO TENSOR DA CORREIA DO MOTOR	12	PÇ
38	POLIA DO TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	6	PÇ
39	TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	2	PÇ
40	KIT DE EMBREAGEM	2	KIT
41	BICO INJETOR	6	PÇ
42	BOMBA INJETORA	1	PÇ
43	CABEÇOTE BOMBA INJETORA	1	PÇ
44	KIT JUNTA BOMBA INJETORA	1	JG
45	Q ROLAMENTO RODA TRÁS	2	PÇ
46	PIVÔ SUPERIOR	2	PÇ
47	PIVÔ INFERIOR	2	PÇ



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

48	ROLAMENTO ALTERNADOR PQ	1	PÇ
49	ROLAMENTO ALTERNADOR GDE	1	PÇ
50	PLATOR EMBREAGEM	1	PÇ
51	ARTICULAÇÃO	2	PÇ
52	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
53	CUBO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
54	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
55	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	2	PÇ
56	JOGO SAPATA FREIO	1	PÇ
57	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
58	LONA FREIO	1	PÇ
LOTE V	MARCOPOLO /VOLARE-Onibus/MNH-8294/2002		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	PASTILHA FREIO	Unid	4
2	LONA FREIO	Unid	4
3	CILINDRO RODA	Unid	4
4	CILINDRO MESTRE	Unid	2
5	OLEO FREIO	Unid	6
6	CORREIA ALTERNADOR	Unid	4
7	TENSOR CORREIA	Unid	4
8	LAMPADAS FAROL	Unid	6
9	LAMPADAS SINALEIRA	Unid	20
10	BATERIA	Unid	2
11	DISCO FREIO	Unid	4
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid	8
13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid	6
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid	4
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid	4
16	GRAXA	Unid	6
17	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	Unid	4
18	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	Unid	4
19	FILTRO SEDIMENTADOR	Unid	3
20	FILTRO SEPARADOR	Unid	3
21	FILTRO AR	Unid	3
22	FILTRO HIDRAULICO	Unid	3
23	REPARO CILINDRO RODA TRAS.	Unid	4
24	TAMBOR FREIO	Unid	2
25	BORRACHA ESTABILIZADOR	Unid	8
26	BUCHA AMORTECEDOR	Unid	16



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	3
28	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid	3
29	RESERVATORIO DAGUA	Unid	3
30	TAMPA RESERVATORIO	Unid	2
31	ADITIVO ARLA 32	Unid	6
32	BIELETA ESTABILIZADOR	Unid	6
33	MOLA MESTRA DIANTEIRA	Unid	2
34	MOLA MESTRA TRASEIRA	Unid	2
35	MOLA PARABOLICA	Unid	2
36	KIT MOTOR	Unid	4
37	BRONZE BIELA	Unid	8
38	BRONZE FIXO	Unid	10
39	ARRUELA ENCOSTO	Unid	2
40	JG. JUNTA MOTOR	Jg	2
41	BOMBA OLEO	Unid	2
42	BOMBA DAGUA	Unid	3
43	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	2
44	VALVULA ESCAPE	Unid	8
45	VALVULA ADMISSÃO	Unid	8
46	RETENTOR VOLANTE	Unid	3
47	RETENTOR POLIA	Unid	3
48	PARABRISA	Unid	2
49	COLA PARABRISA	Unid	6
50	SILICONE	Unid	6
51	ADITIVO RADIADOR	Unid	12
52	COLMEIA RADIADOR	Unid	2
53	HELICE VENTULINA	Unid	3
54	FAROL	Unid	3
55	LANTERNA DIANTEIRA	Unid	4
56	LANTERNA TRASEIRA	Unid	3
57	CRUZETA TRANSMISSÃO	Unid	6
58	LUVA TRANSMISSÃO	Unid	2
59	PONTEIRA TRANSMISSÃO	Unid	2
60	GARFO TRANSMISSÃO	Unid	2
61	LUVA PINHÃO	Unid	2
62	RETENTOR PINHÃO	Unid	2
63	COROA E PINHÃO	Unid	2
64	CAIXA SATELITE	Unid	2
65	SATELITE	Unid	2
66	PLANETARIA	Unid	3

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

67	ARRUELA DIFERENCIAL	Unid	3
68	PORCA CAPA	Unid	4
69	ARANHA CAPA	Unid	4
70	ARRUELA CAPA	Unid	2
71	MANGUEIRA FREIO	Unid	4
72	REPARO PINÇA FREIO	Unid	2
73	REPARO PASTILHA FREIO	Unid	2
74	PINO PASTILHA FREIO	Unid	8
75	BUCHA PINO PASTILHA	Unid	16
76	TERMINAL DIREÇÃO	Unid	8
77	BARRA DIREÇÃO	Unid	2
78	BUCHA ESTABILIZADOR	Unid	6
79	RETENTOR CAMBIO	Unid	3
80	ARRUELA SINCRONIZADOR	Unid	6
81	MANGUEIRA HIDRAULICO	Unid	2
82	MANGUEIRA TURBINA	Unid	2
83	MANGUEIRA FILTRO AR	Unid	2
84	MANGUEIRA RADIADOR	Unid	2
85	SELO BLOCO	Unid	8
86	IMPULSOR PARTIDA	Unid	2
87	AUTOMATICO MT. PARTIDA	Unid	2
88	INDUZIDO	Unid	2
89	ESCOVA MT. PARTIDA	Unid	2
90	ROTOR ALTERNADOR	Unid	2
91	ESTATOR ALTERNADOR	Unid	2
92	ROLAMENTO ALTERNADOR	Unid	4
93	PARAFUSO RODA	Unid	20
94	PORCA RODA	Unid	20
95	CABO ACELERADOR	Unid	2
96	CILINDRO EMBREAGEM	Unid	2
97	KIT EMBREAGEM	Kit	2
98	GARFO EMBREAGEM	Unid	2
99	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unid	2
100	MACACO	Unid	2
101	CHAVE RODA	Unid	3
102	EMBUCHAMENTO	Unid	2
103	ROLAMENTO TENSOR	Unid	2
104	COXIM MOTOR	Unid	4
105	COXIM CAMBIO	Unid	4
106	OLEO HIDRAULICO	Unid	4



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

107	PARAFUSO	Unid	16
108	CABO MARCHA	Unid	2
109	BOLA CAMBIO	Unid	2
110	CHAVE LUZ	Unid	2
111	ROLAMENTO RODA	Unid	4
112	JUNTA CABEÇOTE	Unid	4
113	JUNTA TUCHO	Unid	2
114	JUNTA COLETOR	Unid	8
115	MANGOTE	Unid	4
LOTE VI	VW /15.190 EOD E.HD ORE-Onibus/NQF-5635/2010		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	PASTILHA FREIO	Unid	2
2	LONA FREIO	Unid	2
3	CILINDRO RODA	Unid	2
4	CILINDRO MESTRE	Unid	1
5	OLEO FREIO	Unid	2
6	CORREIA ALTERNADOR	Unid	2
7	TENSOR CORREIA	Unid	2
8	LAMPADAS FAROL	Unid	6
9	LAMPADAS SINALEIRA	Unid	8
10	BATERIA	Unid	1
11	DISCO FREIO	Unid	2
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid	2
13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid	2
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid	2
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid	2
16	GRAXA	Unid	2
17	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	Unid	2
18	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	Unid	2
19	FILTRO SEDIMENTADOR	Unid	2
20	FILTRO SEPARADOR	Unid	2
21	FILTRO AR	Unid	2
22	FILTRO HIDRAULICO	Unid	2
23	REPARO CILINDRO RODA TRAS.	Unid	4
24	TAMBOR FREIO	Unid	2
25	BORRACHA ESTABILIZADOR	Unid	8
26	BUCHA AMORTECEDOR	Unid	8
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2
28	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid	2



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

29	RESERVATORIO DAGUA	Unid	2
30	TAMPA RESERVATORIO	Unid	2
31	ADITIVO ARLA 32	Unid	4
32	BIELETA ESTABILIZADOR	Unid	2
33	MOLA MESTRA DIANTEIRA	Unid	2
34	MOLA MESTRA TRASEIRA	Unid	2
35	MOLA PARABOLICA	Unid	2
36	KIT MOTOR	Kit	2
37	BRONZE BIELA	Unid	4
38	BRONZE FIXO	Unid	5
39	ARRUELA ENCOSTO	unid	1
40	JG. JUNTA MOTOR	lg	1
41	BOMBA OLEO	Unid	1
42	BOMBA DAGUA	Unid	1
43	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	1
44	VALVULA ESCAPE	Unid	4
45	VALVULA ADMISSÃO	Unid	4
46	RETENTOR VOLANTE	Unid	1
47	RETENTOR POLIA	Unid	1
48	PARABRISA	Unid	1
49	COLA PARABRISA	Unid	4
50	SILICONE	Unid	4
51	ADITIVO RADIADOR	Unid	6
52	COLMEIA RADIADOR	Unid	1
53	HELICE VENTULINA	Unid	1
54	FAROL	Unid	2
55	LANTERNA DIANTEIRA	Unid	2
56	LANTERNA TRASEIRA	Unid	2
57	CRUZETA TRANSMISSÃO	Unid	4
58	LUVA TRANSMISSÃO	Unid	1
59	PONTEIRA TRANSMISSÃO	Unid	1
60	GARFO TRANSMISSÃO	Unid	2
61	LUVA PINHÃO	Unid	1
62	RETENTOR PINHÃO	Unid	1
63	COROA E PINHÃO	Unid	1
64	CAIXA SATELITE	Unid	1
65	SATELITE	Unid	2
66	PLANETARIA	Unid	2
67	ARRUELA DIFERENCIAL	Unid	1
68	PORCA CAPA	Unid	4



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

69	ARANHA CAPA	Unid	4
70	ARRUELA CAPA	Unid	2
71	MANGUEIRA FREIO	Unid	4
72	REPARO PINÇA FREIO	Unid	2
73	REPARO PASTILHA FREIO	Unid	2
74	PINO PASTILHA FREIO	Unid	6
75	BUCHA PINO PASTILHA	Unid	4
76	TERMINAL DIREÇÃO	Unid	4
77	BARRA DIREÇÃO	Unid	2
78	BUCHA ESTABILIZADOR	Unid	4
79	RETENTOR CAMBIO	Unid	4
80	ARRUELA SINCRONIZADOR	Unid	6
81	MANGUEIRA HIDRAULICO	Unid	2
82	MANGUEIRA TURBINA	Unid	2
83	MANGUEIRA FILTRO AR	Unid	1
84	MANGUEIRA RADIADOR	Unid	2
85	SELO BLOCO	Unid	4
86	IMPULSOR PARTIDA	Unid	1
87	AUTOMATICO MT. PARTIDA	Unid	1
88	INDUZIDO	Unid	1
89	ESCOVA MT. PARTIDA	Unid	1
90	ROTOR ALTERNADOR	Unid	1
91	ESTATOR ALTERNADOR	Unid	1
92	ROLAMENTO ALTERNADOR	Unid	2
93	PARAFUSO RODA	Unid	20
94	PORCA RODA	Unid	20
95	CABO ACELERADOR	Unid	1
96	CILINDRO EMBREAGEM	Unid	1
97	KIT EMBREAGEM	Kit	1
98	GARFO EMBREAGEM	Unid	1
99	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unid	1
100	MACACO	Unid	1
101	CHAVE RODA	Unid	1
102	EMBUCHAMENTO	Unid	2
103	ROLAMENTO TENSOR	Unid	2
104	COXIM MOTOR	Unid	2
105	COXIM CAMBIO	Unid	2
106	OLEO HIDRAULICO	Unid	4
107	PARAFUSO	Unid	16
108	CABO MARCHA	Unid	2



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

LOTE VII	VW /15.190 EOD ESCOLAR.HD ORE-Onibus/OFF-3694/2012		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	PASTILHA FREIO	Unid	2
2	LONA FREIO	Unid	2
3	CILINDRO RODA	Unid	2
4	CILINDRO MESTRE	Unid	1
5	OLEO FREIO	Unid	2
6	CORREIA ALTERNADOR	Unid	2
7	TENSOR CORREIA	Unid	2
8	LAMPADAS FAROL	Unid	6
9	LAMPADAS SINALEIRA	Unid	8
10	BATERIA	Unid	1
11	DISCO FREIO	Unid	2
12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	Unid	2
13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	Unid	2
14	RETENTOR RODA DIANTEIRA	Unid	2
15	RETENTOR RODA TRASEIRA	Unid	2
16	GRAXA	Unid	2
17	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	Unid	2
18	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	Unid	2
19	FILTRO SEDIMENTADOR	Unid	2
20	FILTRO SEPARADOR	Unid	2
21	FILTRO AR	Unid	2
22	FILTRO HIDRAULICO	Unid	2
23	REPARO CILINDRO RODA TRAS.	Unid	4
24	TAMBOR FREIO	Unid	2
25	BORRACHA ESTABILIZADOR	Unid	8
26	BUCHA AMORTECEDOR	Unid	8
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	Unid	2
28	AMORTECEDOR TRASEIRO	Unid	2
29	RESERVATORIO DAGUA	Unid	2
30	TAMPA RESERVATORIO	Unid	2
31	ADITIVO ARLA 32	Unid	4
32	BIELETA ESTABILIZADOR	Unid	2
33	MOLA MESTRA DIANTEIRA	Unid	2
34	MOLA MESTRA TRASEIRA	Unid	2
35	MOLA PARABOLICA	Unid	2
36	KIT MOTOR	Kit	2
37	BRONZE BIELA	Unid	4



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

38	BRONZE FIXO	Unid	5
39	ARRUELA ENCOSTO	unid	1
40	JG. JUNTA MOTOR	Jg	1
41	BOMBA OLEO	Unid	1
42	BOMBA DAGUA	Unid	1
43	BOMBA COMBUSTIVEL	Unid	1
44	VALVULA ESCAPE	Unid	4
45	VALVULA ADMISSÃO	Unid	4
46	RETENTOR VOLANTE	Unid	1
47	RETENTOR POLIA	Unid	1
48	PARABRISA	Unid	1
49	COLA PARABRISA	Unid	4
50	SILICONE	Unid	4
51	ADITIVO RADIADOR	Unid	6
52	COLMEIA RADIADOR	Unid	1
53	HELICE VENTULINA	Unid	1
54	FAROL	Unid	2
55	LANTERNA DIANTEIRA	Unid	2
56	LANTERNA TRASEIRA	Unid	2
57	CRUZETA TRANSMISSÃO	Unid	4
58	LUVA TRANSMISSÃO	Unid	1
59	PONTEIRA TRANSMISSÃO	Unid	1
60	GARFO TRANSMISSÃO	Unid	2
61	LUVA PINHÃO	Unid	1
62	RETENTOR PINHÃO	Unid	1
63	COROA E PINHÃO	Unid	1
64	CAIXA SATELITE	Unid	1
65	SATELITE	Unid	2
66	PLANETARIA	Unid	2
67	ARRUELA DIFERENCIAL	Unid	1
68	PORCA CAPA	Unid	4
69	ARANHA CAPA	Unid	4
70	ARRUELA CAPA	Unid	2
71	MANGUEIRA FREIO	Unid	4
72	REPARO PINÇA FREIO	Unid	2
73	REPARO PASTILHA FREIO	Unid	2
74	PINO PASTILHA FREIO	Unid	6
75	BUCHA PINO PASTILHA	Unid	4
76	TERMINAL DIREÇÃO	Unid	4
77	BARRA DIREÇÃO	Unid	2



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

78	BUCHA ESTABILIZADOR	Unid	4
79	RETENTOR CAMBIO	Unid	4
80	ARRUELA SINCRONIZADOR	Unid	6
81	MANGUEIRA HIDRAULICO	Unid	2
82	MANGUEIRA TURBINA	Unid	2
83	MANGUEIRA FILTRO AR	Unid	1
84	MANGUEIRA RADIADOR	Unid	2
85	SELO BLOCO	Unid	4
86	IMPULSOR PARTIDA	Unid	1
87	AUTOMATICO MT. PARTIDA	Unid	1
88	INDUZIDO	Unid	1
89	ESCOVA MT. PARTIDA	Unid	1
90	ROTOR ALTERNADOR	Unid	1
91	ESTATOR ALTERNADOR	Unid	1
92	ROLAMENTO ALTERNADOR	Unid	2
93	PARAFUSO RODA	Unid	20
94	PORCA RODA	Unid	20
95	CABO ACELERADOR	Unid	1
96	CILINDRO EMBREAGEM	Unid	1
97	KIT EMBREAGEM	Kit	1
98	GARFO EMBREAGEM	Unid	1
99	ROLAMENTO EMBREAGEM	Unid	1
100	MACACO	Unid	1
101	CHAVE RODA	Unid	1
102	EMBUCHAMENTO	Unid	2
103	ROLAMENTO TENSOR	Unid	2
104	COXIM MOTOR	Unid	2
105	COXIM CAMBIO	Unid	2
106	OLEO HIDRAULICO	Unid	4
107	PARAFUSO	Unid	16
108	CABO MARCHA	Unid	2
LOTE VIII	FIAT /FIAT UNO MILLER WAY /OGE-4370/2012-2013		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
2	AMORTECEDOR MALA	1	PÇ
3	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	1	PÇ
5	BANDEJA TRÁSEIRA	2	PÇ
6	BOMBA D'ÁGUA	1	PÇ

Assinatura



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

7	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	1	PÇ
8	BRONZE CENTRAL	1	PÇ
9	BRONZE DE BIELA	1	PÇ
10	BUCHA DE BIELA	4	PÇ
11	BUCHA TIRANTE	4	PÇ
12	BUCHA DE COMANDO	2	PÇ
13	CORREIA ALTERNADOR	1	PÇ
14	COXIM MOTOR FIRE	2	PÇ
15	CUBO RODA FIAT	2	PÇ
16	DISCO FREIO	2	PÇ
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PÇ
18	FILTRO LUB.	1	PÇ
19	HIDROVAC	1	PÇ
20	JUNTA HOMOC	2	PÇ
21	KIT EMBREAGEM	1	PÇ
22	LONA FREIO TRÁS	1	PÇ
23	PARAFUSO SUP MOTOR PARTIDA	2	PÇ
24	PARAFUSO FUSA RODA	16	PÇ
25	PASTILHA FREIO	8	PÇ
26	PINO SUSPENSAO	1	PÇ
27	RETENTOR VOLANTE	1	PÇ
28	RETENTOR DE VALVULA	16	PÇ
29	RETENTOR DE COMANDO	8	PÇ
30	ROLAMENTO RODA DIANT	2	PÇ
31	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
32	TERMINAL DIREÇÃO	2	PÇ
33	VELA INGN.	8	PÇ
34	VALVULA ADMISSAO	4	PÇ
35	VALVULA DE SCAP	4	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
37	SEDE DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
38	CABEÇOTE	1	PÇ
39	BIELA	4	PÇ
40	JUNTA DO MOTOR	4	PÇ
41	JUNTA DO CARTER	3	PÇ
42	JUNTA DE CABEÇOTE	3	PÇ
43	ANEL DE SEGMENTO	1	JG
44	PISTON	4	PÇ
45	KIT DE MOTOR - ANEL E PISTON	1	KIT
46	BATERIA 50 AH	2	UND



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

LOTE IX	FIAT /FIAT UNO MILLER WAY ECON/OFZ-4370/2012-2013		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
2	AMORTECEDOR MALA	1	PÇ
3	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	1	PÇ
5	BANDEJA TRÁSEIRA	2	PÇ
6	BOMBA D'ÁGUA	1	PÇ
7	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	1	PÇ
8	BRONZE CENTRAL	1	PÇ
9	BRONZE DE BIELA	1	PÇ
10	BUCHA DE BIELA	4	PÇ
11	BUCHA TIRANTE	4	PÇ
12	BUCHA DE COMANDO	2	PÇ
13	CORREIA ALTERNADOR	1	PÇ
14	COXIM MOTOR FIRE	2	PÇ
15	CUBO RODA FIAT	2	PÇ
16	DISCO FREIO	2	PÇ
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PÇ
18	FILTRO LUB.	1	PÇ
19	HIDROVAC	1	PÇ
20	JUNTA HOMOC	2	PÇ
21	KIT EMBREAGEM	1	PÇ
22	LONA FREIO TRÁS	1	PÇ
23	PARAFUSO SUP MOTOR PARTIDA	2	PÇ
24	PARAFUSO FUSA RODA	16	PÇ
25	PASTILHA FREIO	8	PÇ
26	PINO SUSPENSAO	1	PÇ
27	RETENTOR VOLANTE	1	PÇ
28	RETENTOR DE VALVULA	16	PÇ
29	RETENTOR DE COMANDO	8	PÇ
30	ROLAMENTO RODA DIANT	2	PÇ
31	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
32	TERMINAL DIREÇÃO	2	PÇ
33	VELA INGN.	8	PÇ
34	VALVULA ADMISSAO	4	PÇ
35	VALVULA DE SCAP	4	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
37	SEDE DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

38	CABEÇOTE	1	PÇ
39	BIELA	4	PÇ
40	JUNTA DO MOTOR	4	PÇ
41	JUNTA DO CARTER	3	PÇ
42	JUNTA DE CABEÇOTE	3	PÇ
43	ANEL DE SEGMENTO	1	JG
44	PISTON	4	PÇ
45	KIT DE MOTOR - ANEL E PISTON	1	KIT
46	BATERIA 50 AH	2	UND
LOTE X	FIAT /FIAT UNO MILLER WAY ECON /OGB-4920/2012-2013		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
2	AMORTECEDOR MALA	1	PÇ
3	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	1	PÇ
5	BANDEJA TRÁSEIRA	2	PÇ
6	BOMBA D'ÁGUA	1	PÇ
7	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	1	PÇ
8	BRONZE CENTRAL	1	PÇ
9	BRONZE DE BIELA	1	PÇ
10	BUCHA DE BIELA	4	PÇ
11	BUCHA TIRANTE	4	PÇ
12	BUCHA DE COMANDO	2	PÇ
13	CORREIA ALTERNADOR	1	PÇ
14	COXIM MOTOR FIRE	2	PÇ
15	CUBO RODA FIAT	2	PÇ
16	DISCO FREIO	2	PÇ
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PÇ
18	FILTRO LUB.	1	PÇ
19	HIDROVAC	1	PÇ
20	JUNTA HOMOC	2	PÇ
21	KIT EMBREAGEM	1	PÇ
22	LONA FREIO TRÁS	1	PÇ
23	PARAFUSO SUP MOTOR PARTIDA	2	PÇ
24	PARAFUSO FUSA RODA	16	PÇ
25	PASTILHA FREIO	8	PÇ
26	PINO SUSPENSAO	1	PÇ
27	RETENTOR VOLANTE	1	PÇ
28	RETENTOR DE VALVULA	16	PÇ



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

29	RETENTOR DE COMANDO	8	PÇ
30	ROLAMENTO RODA DIANT	2	PÇ
31	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
32	TERMINAL DIREÇÃO	2	PÇ
33	VELA INGN.	8	PÇ
34	VALVULA ADMISSAO	4	PÇ
35	VALVULA DE SCAP	4	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
37	SEDE DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
38	CABEÇOTE	1	PÇ
39	BIELA	4	PÇ
40	JUNTA DO MOTOR	4	PÇ
41	JUNTA DO CARTER	3	PÇ
42	JUNTA DE CABEÇOTE	3	PÇ
43	ANEL DE SEGMENTO	1	JG
44	PISTON	4	PÇ
45	KIT DE MOTOR - ANEL E PISTON	1	KIT
46	BATERIA 50 AH	2	UND
LOTE XI	FIAT /STRADA FIRE FLEX AMBULANCIA /OEY-3395/2012		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
2	AMORTECEDOR MALA	1	PÇ
3	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	1	PÇ
5	BANDEJA TRÁSEIRA	2	PÇ
6	BOMBA D'ÁGUA	1	PÇ
7	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	1	PÇ
8	BRONZE CENTRAL	1	PÇ
9	BRONZE DE BIELA	1	PÇ
10	BUCHA DE BIELA	4	PÇ
11	BUCHA TIRANTE	4	PÇ
12	BUCHA DE COMANDO	2	PÇ
13	CORREIA ALTERNADOR	1	PÇ
14	COXIM MOTOR FIRE	2	PÇ
15	CUBO RODA FIAT	2	PÇ
16	DISCO FREIO	2	PÇ
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PÇ
18	FILTRO LUB.	1	PÇ
19	HIDROVAC	1	PÇ



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

20	JUNTA HOMOC	2	PÇ
21	KIT EMBREAGEM	1	PÇ
22	LONA FREIO TRÁS	1	PÇ
23	PARAFUSO SUP MOTOR PARTIDA	2	PÇ
24	PARAFUSO FUSA RODA	16	PÇ
25	PASTILHA FREIO	8	PÇ
26	PINO SUSPENSAO	1	PÇ
27	RETENTOR VOLANTE	1	PÇ
28	RETENTOR DE VALVULA	16	PÇ
29	RETENTOR DE COMANDO	8	PÇ
30	ROLAMENTO RODA DIANT	2	PÇ
31	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
32	TERMINAL DIREÇÃO	2	PÇ
33	VELA INGN.	8	PÇ
34	VALVULA ADMISSAO	4	PÇ
35	VALVULA DE SCAP	4	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
37	SEDE DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
38	CABEÇOTE	1	PÇ
39	BIELA	4	PÇ
40	JUNTA DO MOTOR	4	PÇ
41	JUNTA DO CARTER	3	PÇ
42	JUNTA DE CABEÇOTE	3	PÇ
43	ANEL DE SEGMENTO	1	JG
44	PISTON	4	PÇ
45	KIT DE MOTOR - ANEL E PISTON	1	KIT
46	BATERIA 50 AH	2	UND
LOTE XII	FIAT /UNO MILLE WAY ECON /OEY-3425/2012		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	PÇ
2	AMORTECEDOR MALA	1	PÇ
3	AMORTECEDOR TRÁSEIRO	2	PÇ
4	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	1	PÇ
5	BANDEJA TRÁSEIRA	2	PÇ
6	BOMBA D'ÁGUA	1	PÇ
7	BOMBA ELETRICA COMBUSTIVEL	1	PÇ
8	BRONZE CENTRAL	1	PÇ
9	BRONZE DE BIELA	1	PÇ
10	BUCHA DE BIELA	4	PÇ



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

11	BUCHA TIRANTE	4	PÇ
12	BUCHA DE COMANDO	2	PÇ
13	CORREIA ALTERNADOR	1	PÇ
14	COXIM MOTOR FIRE	2	PÇ
15	CUBO RODA FIAT	2	PÇ
16	DISCO FREIO	2	PÇ
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	PÇ
18	FILTRO LUB.	1	PÇ
19	HIDROVAC	1	PÇ
20	JUNTA HOMOC	2	PÇ
21	KIT EMBREAGEM	1	PÇ
22	LONA FREIO TRÁS	1	PÇ
23	PARAFUSO SUP MOTOR PARTIDA	2	PÇ
24	PARAFUSO FUSA RODA	16	PÇ
25	PASTILHA FREIO	8	PÇ
26	PINO SUSPENSAO	1	PÇ
27	RETENTOR VOLANTE	1	PÇ
28	RETENTOR DE VALVULA	16	PÇ
29	RETENTOR DE COMANDO	8	PÇ
30	ROLAMENTO RODA DIANT	2	PÇ
31	ROLAMENTO TENSOR	1	PÇ
32	TERMINAL DIREÇÃO	2	PÇ
33	VELA INGN.	8	PÇ
34	VALVULA ADMISSAO	4	PÇ
35	VALVULA DE SCAP	4	PÇ
36	GUIAS DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
37	SEDE DE VALVULA ADM SCAP	8	PÇ
38	CABEÇOTE	1	PÇ
39	BIELA	4	PÇ
40	JUNTA DO MOTOR	4	PÇ
41	JUNTA DO CARTER	3	PÇ
42	JUNTA DE CABEÇOTE	3	PÇ
43	ANEL DE SEGMENTO	1	JG
44	PISTON	4	PÇ
45	KIT DE MOTOR - ANEL E PISTON	1	KIT
46	BATERIA 50 AH	2	UND
LOTE XIII	Trator New Holland		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	UND	2



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

2	FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	2
3	FILTRO AR	UND	1
4	FILTRO HIDRAULICO	UND	1
5	BALDE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2
6	COLMEIA RADIADOR	UND	1
7	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2
8	ROLAMENTO	UND	4
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
10	LAMPADA FAROL	UND	4
11	LAMPADA SINALEIRA	UND	6
12	LONA FREIO	UND	2
13	KIT EMBREAGEM	UND	1
14	BALDE OLEO HIDRAULICO	UND	4
15	ROLAMENTO ALTERNADOR	UND	2
16	BOMBA DAGUA	UND	1
17	BARRA DIREÇÃO	UND	1
18	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1
19	HELICE VENTULINA	UND	1
20	TAMPA RADIADOR	UND	1
21	BOMBA HIDRAULICO	UND	1
22	BRAÇO COMANDO	UND	1
23	BUCHA MANGA EIXO	UND	4
24	BUCHA CENTRAL	UND	4
25	CUBO DIANTEIRO	UND	2
26	CORRENTE ESTABILIZADORA	UND	2
27	EIXO ACIONADOR	UND	1
28	EIXO PEDAL	UND	1
29	EIXO LEQUE	UND	1
30	EMBOLO BOMBA	UND	1
31	EIXO GRADE	UND	1
32	ENGATE RAPIDO	UND	1
33	BATERIA	UND	1
34	CAIXA BATERIA	UND	1
35	REPARO CILINDRO	UND	2
36	HORIMETRO	UND	1
37	LUVA ACOPLAMENTO	UND	1
38	MANCAL	UND	2
39	MOLA COMANDO	UND	2
40	PARAFUSO	UND	20
41	PINO LEQUE	UND	1



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

42	PRÉ-FILTRO	UND	1
43	REPARO BOMBA HIDRAULICA	UND	1
44	PORCA	UND	20
45	SUPORTE EIXO DIANTEIRO	UND	1
46	VALVULA ALIVIO	UND	1
47	SEPARADOR	UND	1
48	VALVULA PRESSÃO	UND	1
49	ABRAÇADEIRA DA RODA	UND	1
50	ACIONADOR	UND	1
51	ALOJAMENTO	UND	1
52	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	1
53	ARVORE PRINCIPAL	UND	1
54	ASSENTO COMPLETO	UND	1
55	BALDE DE ÓLEO	UND	1
56	BARRA DE TRAÇÃO	UND	1
57	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
58	BIELA DO EMBOLO	UND	1
59	BOIA DO TANQUE	UND	1
60	BOMBA D ÁGUA	UND	1
61	BOMBA HIDRÁULICA DIREÇÃO	UND	1
62	BRAÇO COMANDO DIREÇÃO	UND	1
63	BRAÇO INFERIOR	UND	1
64	BRAÇO SUPERIOR	UND	1
65	BRAÇO SUPERIOR MANGUEIRA	UND	1
66	BUCHA MANGA	PC	4
67	BUCHA	UND	1
68	BUCHA CENTRAL	UND	1
69	BUCHA DO PEDAL	UND	1
70	BUCHA LEQUE	UND	1
71	CAIXA 1X5	UND	1
72	CALÇO	UND	1
73	CÂMARA DO HIDRÁULICO	UND	1
74	CAPA FREIO	UND	1
75	CILINDRO DA DIREÇÃO	UND	1
76	CILINDRO HIDRÁULICO	UND	1
77	COLMÉIA RADIADOR	UND	1
78	COMANDO FREIO	UND	1
79	CJUNTO COROA E PIÃO	CJ	1
80	CJUNTO SATÉLITE	CJ	1
81	CORREIA ALTERNADOR	UND	1



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

82	CORRENTE ESTABILIZADORA	UND	1
83	CUBO	UND	1
84	CUBO DIANTEIRO	UND	1
85	DISCO 26X6 RECORTADO	UND	1
86	DISCO DA TOMADA DE FORÇA	UND	1
87	DISCO DE AÇO	UND	1
88	DISCO DE BRONZE	UND	1
89	DISCO EMBREAGEM	UND	1
90	DISCO LISO 18X3.5	UND	1
91	DISCO RECORTADO 18X3.5	UND	1
92	EIXO 1º DA GRADE	UND	1
93	EIXO ACIONADOR	UND	1
94	EIXO BOMBA HIDRÁULICA	UND	1
95	EIXO DO PEDAL	UND	1
96	EIXO DO PORTA ENGRENAGEM	UND	1
97	EIXO GRADE	UND	1
98	EIXO HIDRÁULICO	UND	1
99	EIXO LEQUE	UND	1
100	EIXO PROPULSOR	UND	1
101	EIXO SEM FIM	UND	1
102	EMBOLO DA BOMBA	UND	1
103	ENGATE RÁPIDO	UND	1
104	ENGRENAGEM	UND	1
105	ENGRENAGEM 3176335	UND	1
106	ENGRENAGEM 3603216	UND	1
107	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	1
108	ENGRENAGEM DE 1	UND	1
109	ENGRENAGEM DO EIXO TRASEIRO	UND	1
110	ENGRENAGEM DUPLA	UND	1
111	FAROL DIANTEIRO	UND	1
112	FAROL TRASEIRO	UND	1
113	FILTRO	UND	1
114	FILTRO DA BOMBA	UND	2
115	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	1
116	FILTRO DE AR INTERNO	UND	1
117	FILTRO HIDRAULICO	UND	2
118	FILTRO DIESEL	UND	1
119	GRADE DIANTEIRA	UND	1
120	HORIMETRO	UND	1
121	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL	UND	1



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

122	INTERRUPTOR DE LUZ	UND	4
123	INTERRUPTOR DE PARTIDA	UND	4
124	JOGO ANEL	JG	1
125	JOGO REPARO BOMBA HIDRÁULICA	JG	1
126	JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO	JG	1
127	JOGO REPARO CILINDRO GRADE	JG	1
128	JOGO REPARO CILINDRO HIDRÁULICO	JG	1
129	JOGO REPARO DIREÇÃO	JG	1
130	JOGO REPARO PLATOR	JG	1
131	JOGO REPARO UNDADE HIDRÁULICA	JG	1
132	JOGO ROÇADOR	JG	1
133	JUNTA DE CABEÇOTE	UND	1
134	KIT PLATOR	UND	1
135	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
136	LANTERNA DIANTEIRA	UND	1
137	LIMPADOR	UND	1
138	LUVA DE ACOPLAMENTO	UND	1
139	LUVA DO PRIMÁRIO	UND	1
140	MANCAL 1º	UND	1
141	MANCAL 1.5/8	UND	1
142	MANGA EIXO	UND	1
143	MANGUEIRA 5 MTS DA GRADE	UND	1
144	MANGUEIRA HIDRÁULICA	UND	1
145	MONÔMETRO TEMPERATURA	UND	1
146	MOLA DO COMANDO	UND	1
147	PARAFUSO 5/8X2.1/2	UND	1
148	PARAFUSO 9/16 RODA	UND	1
149	PARAFUSO DIANTEIRO	UND	1
150	PARAFUSO EIXO DIANTEIRO	UND	1
151	PINO	UND	1
152	PINO EIXO DIANTEIRO	PC	2
153	PINO CENTRAL	UND	1
154	PINO DO ARADO	UND	1
155	PINO DO TERCEIRO PONTO	UND	1
156	PINO LEQUE	UND	1
157	PORCA	UND	1
158	PORCA 1.5/8	UND	1
159	PRÉ-FILTRO	UND	1
160	RETENTOR 0547	UND	3
161	RETENTOR 1052 USON	UND	1



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

162	RETENTOR DIANTEIRO	UND	1
163	RETENTOR FLANGE	UND	1
164	RETENTOR TRASEIRO	UND	4
165	RETENTOR TRASEIRO DUPLO	UND	5
166	RETENTOR TRASEIRO SIMPLES	UND	5
167	RODA DIANTEIRA	UND	1
168	ROLAMENTO	UND	3
169	ROLAMENTO APOIO	UND	3
170	ROLAMENTO ARVORE PRINCIPAL	UND	3
171	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF	UND	3
172	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UND	3
173	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	3
174	ROLAMENTO DIANTEIRO GD	UND	3
175	ROLAMENTO TRASEIRO PQ	UND	3
176	ROLAMENTO GD	UND	2
177	ROLAMENTO PQ	UND	2
178	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2
179	SEPARADOR 1.5/8	UND	1
180	SETOR DA DIREÇÃO	UND	1
181	SILENCIOSO	UND	1
182	SUORTE DA BARRA	UND	1
183	SUORTE EIXO DIANTEIRO	UND	1
184	TAMPA DO RADIADOR	UND	1
185	TAMPA DO TANQUE	UND	1
186	TERCEIRO PONTO	UND	1
187	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	UND	1
188	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	UND	1
189	UNDADE HIDROESTATICA	UND	1
190	VALVULA DE ALIVIO	UND	1
191	VALVULA DE PRESSÃO	UND	1
192	VOLANTE DE DIREÇÃO	UND	1
193	CHAVE PARTIDA ORIGINAL	PC	4
194	FAROL AUXI C/LANT S/LAMP	PC	4
195	TUBO FLEX PVC	MT	4
196	FAROL 04-12V C/LAMPADA	UND	4
197	ANEL COMPR 68mm	PC	4
198	PISTAO 68MM	PC	2
199	TAMPA CARCACA	PC	2
200	SELO MECANICO	PC	2
201	VELA	PC	2



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

202	ROTOR	UND	2
203	COLA SILICONE VERMELHO	UND	2
204	COMANDO FREIO UMIDO	UND	2
205	DISCO FREIO	UND	4
206	DISCO SINT FREIO	PC	4
207	CAPA PROTETORA	UND	4
208	ANEL	PC	3
209	PLATOR	PC	1
LOTE XIV	M.FERGUSSON/TRATOR		
ITEM	Especificação	Unid.	QUANT
1	ABRACADEIRA DA GRADE	PÇ	10
2	ACIONADOR	PÇ	2
3	ALOJAMENTO	PÇ	2
4	ARVORE PRINCIPAL	PÇ	1
5	ASSENTO COMPLETO	PÇ	1
6	BALDE DE OLEO	UND	2
7	BARRA DE TRAÇÃO	PÇ	1
8	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2
9	BOIA DO TANQUE	PÇ	2
10	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
11	BOMBA HID DIREÇÃO	PÇ	1
12	BRACO COMANDO DIREÇÃO	PÇ	2
13	BRAÇO INFERIOR	PÇ	2
14	BRAÇO SUPERIOR	PÇ	2
15	BRAÇO SUPERIOR MANGUEIRA	PÇ	3
16	BUCHA MANGA	PÇ	10
17	BUCHA CENTRAL	PÇ	4
18	BUCHA DO PEDAL	PÇ	10
19	BUCHA LEQUE	PÇ	6
20	CALÇO	PÇ	10
21	CAMARA DO HIDRAULICO	PÇ	2
22	CAPA FREIO	PÇ	8
23	CILINDRO DA DIREÇÃO	PÇ	1
24	CILINDRO DO HIDRAULICO	PÇ	1
25	COLMEIA RADIADOR	PÇ	1
26	COMANDO FREIO	PÇ	2
27	CONJUNTO SATELITE	PÇ	1
28	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	3
29	CORRENTE ESTABILIZADORA	PÇ	3



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

30	CUBO DIANTEIRO	PÇ	2
31	DISCO 26X6 RECORTADO	PÇ	12
32	DISCO DA TOMADA DE FORÇA	PÇ	3
33	DISCO DE AÇO	PÇ	8
34	DISCO DE BRONZE	PÇ	6
35	DISCO EMBREAGEM	PÇ	1
36	DISCO LISO 18X3. 5	PÇ	8
37	DISCO RECORTADO 18X3. 5	PÇ	20
38	EIXO 1" DA GRADE	PÇ	2
39	EIXO BOMBA HIDRAULICA	PÇ	1
40	EIXO DO PEDAL	PÇ	4
41	EIXO DA PORTA ENGRENAGEM	PÇ	4
42	EIXO GRADE	PÇ	2
43	EIXO HIDRAULICO	PÇ	2
44	EIXO LEQUE	PÇ	3
45	EIXO PROPULSOR	PÇ	1
46	EIXO SEM FIM	PÇ	1
47	EMBOLO DA BOMBA	PÇ	2
48	ENGATE RAPIDO	PÇ	6
49	ENGRENAGEM 3587932	PÇ	2
50	ENGRENAGEM DE 1ª	PÇ	1
51	ENGRENAGEM DO EIXO TRASEIRO	PÇ	2
52	FAROL DIANTEIRO	PÇ	4
53	FAROL TRASEIRO	PÇ	4
54	FILTRO DA BOMBA	PÇ	2
55	FILTRO DE AR EXTERNO	PÇ	2
56	FILTRO DE AR INTERNO	PÇ	2
57	FILTRO DIESEL	PÇ	4
58	GRADE DIANTEIRA	PÇ	1
59	HORIMETRO	PÇ	2
60	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	PÇ	2
61	INTERRUPTOR DE LUZ	PÇ	2
62	INTERRUPTOR DE PARTIDA	PÇ	2
63	JG REPARO BBA HIDRA	JG	3
64	JG REPARO CILINDRO HIDRA	JG	3
65	JG REPARO HIDROSTA	JG	2
66	JOGO ANEIS	JG	1
67	JOGO REPARO CILINDRO DIREÇÃO	JG	3
68	JOGO REPARO CILINDRO GRADE	JG	4
69	JOGO REPARO DIREÇ	JG	2

Arquivo



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

70	JOGO REPARO PLATOR	JG	2
71	JOGO ROÇADOR	JG	2
72	JUNTA DE CABEÇOTE	PÇ	3
73	KIT PLATOR	JG	1
74	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	4
75	LANTERNA TRASEIRA	PÇ	4
76	LIMPADOR	PÇ	4
77	LUVA DO PRIMARIO	PÇ	1
78	MANCAL 1"	PÇ	6
79	MANCAL 1.5/8	PÇ	6
80	MANGA EIXO	PÇ	2
81	MANGUEIRA 5MTS DA GRADE	PÇ	2
82	MANGUEIRA HIDRAULICA	PÇ	4
83	MANOMETRO TEMPER	PÇ	2
84	MOLA DO COMANDO	PÇ	8
85	PARAFUSO 5/8X2.1/2	PÇ	80
86	PARAFUSO 9/16 RODA	PÇ	16
87	PARAFUSO DIANTEIRO	PÇ	25
88	PARAFUSO EIXO DIANTEIRO	PÇ	8
89	PINO CENTRAL	PÇ	4
90	PINO DO ARADO	PÇ	4
91	PINO DO TERCEIRO PONTO	PÇ	6
92	PINO LEQUE	PÇ	2
93	PORCA 5/8	PÇ	48
94	PORCA 1.5/8	PÇ	8
95	PRE FILTRO	PÇ	4
96	RETENTOR 0547	PÇ	4
97	RETENTOR 1052	PÇ	2
98	RETENTOR DIANTEIRO	PÇ	8
99	RETENTOR FLANGE	PÇ	6
100	RETENTOR TRA DUPLO	PÇ	6
101	RETENTOR TRASEIRO	PÇ	6
102	RETENTOR TRASEIRO SIMPLES	PÇ	4
103	RODA DIANTEIRA	PÇ	2
104	ROLAMENTO 30210	PÇ	4
105	ROLAMENTO 3176341	PÇ	6
106	ROLAMENTO 3982/20	PÇ	2
107	ROLAMENTO 6203	PÇ	4
108	ROLAMENTO APOIO	PÇ	8
109	ROLAMENTO ARVORE PRINCIPAL	PÇ	5

Banda



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

110	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM MF	PÇ	3
111	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	PÇ	2
112	ROLAMENTO DA TRANSMISSAO	PÇ	2
113	ROLAMENTO DIANTEIRO GD 3780	PÇ	4
114	ROLAMENTO DIANTEIRO PQ 2580	PÇ	4
115	ROLAMENTO GD	PÇ	4
116	ROLAMENTO PQ	PÇ	4
117	ROLAMENTO TRASEIRO	PÇ	4
118	SEPARADOR 1.5/8	PÇ	4
119	SETOR DA DIREÇÃO	PÇ	1
120	SILENCIOSO	PÇ	2
121	SUPORTE DA BARRA	PÇ	1
122	SUPORTE EIXO DIANTE	PÇ	1
123	TAMPA DO RADIADOR	PÇ	2
124	TAMPA DO TANQUE	PÇ	4
125	TERCEIRO PONTO	PÇ	2
126	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	PÇ	6
127	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	PÇ	4
128	UNIDADE HIDROSTATI	PÇ	1
129	VALVULA DE ALIVIO	PÇ	3
130	VALVULA DE PRESSA	PÇ	3
131	VOLANTE DE DIREÇÃO	PÇ	2
132	ABRACADEIRA DA GRADE	PÇ	10
133	ACIONADOR	PÇ	2
134	ALOJAMENTO	PÇ	2
135	ARVORE PRINCIPAL	PÇ	1
136	ASSENTO COMPLETO	PÇ	2
137	BALDE DE OLEO 68	UND	8
138	BARRA DE TRAÇÃO	PÇ	1
139	BARRA DIREÇÃO	PÇ	2
140	BOIA DO TANQUE	PÇ	2
141	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	2
142	BOMBA HID DIREÇÃO	PÇ	1
143	BRACO COMANDO DIREÇÃO	PÇ	2
144	BRAÇO INFERIOR	PÇ	3
145	BRAÇO SUPERIOR	PÇ	2
146	BRAÇO SUPERIOR MANGUEIRA	PÇ	4
147	BUCHA MANGA	PÇ	10
148	BUCHA CENTRAL	PÇ	6
149	BUCHA DO PEDAL	PÇ	10

Alucio



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

150	BUCHA LEQUE	PÇ	6
151	CALÇO	PÇ	10
152	CAMARA DO HIDRAULICO	PÇ	2
153	CAPA FREIO	PÇ	8
154	CILINDRO DA DIREÇÃO	PÇ	1
155	CILINDRO DO HIDRAULICO	PÇ	1
156	COLMEIA RADIADOR	PÇ	1
157	COMANDO FREIO	PÇ	2
158	CONJUNTO COROA E PINHAO	PÇ	1
159	CONJUNTO SATELITE	PÇ	1
160	CORREIA ALTERNADOR	PÇ	2
161	CORRENTE ESTABILIZADORA	PÇ	2
162	CUBO DIANTEIRO	PÇ	2

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Os proponentes vencedores deverão observar, com rigor, a qualidade inquestionável de seus produtos em todas as suas características.

2. A garantia e a validade dos produtos ofertados deverão ser de, no mínimo, 05(Cinco) meses, após o recebimento do material.

3. A CONTRATADA compromete-se a substituir os itens rejeitados, no prazo de até 10 (dez) dias da notificação, em caso de constatação de defeitos de fabricação ou divergências com as especificações estabelecidas, em especial quanto à sensibilidade, durante os respectivos prazos de validade. As substituições em tela não resultarão em qualquer ônus para o município, independente da quantidade de itens rejeitada.

4. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Município de VISTA SERRANA.

5. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item "2.", deste Termo.

7. São consideradas peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

8. São considerados peças e componentes Originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

9. A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/Nota Fiscal relatório discriminando as peças fornecidas. A(s) fatura(s)/Nota Fiscal deverá(ão) discriminar todo(s) a(s) peças(s) adquiridas(s) detalhadamente e com seus respectivos preços.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

10. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste contrato

11. Devera fornecer peças novas ,sem recondicionamento ou remanufaturamento.

5 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado do município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8 – REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irreeajustável.

09 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

Quido



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ *Fax* _____

CEP _____ *Cidade* _____ *Estado* _____

BANCO _____ *AGÊNCIA* _____ *C/ CORRENTE* _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição parcelada de peças para veículos de grande e pequeno porte, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Fabricante</i>	<i>Qtd</i>	<i>UND</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor total</i>

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ___ de ___ de ___

Responsável Legal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro do Municipal de VISTA SERRANA
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de VISTA SERRANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 8.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

() Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) item 5.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

3) *Referente ao item 5.1.2*

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

Pseudo



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO V

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PREGAO PRESENCIAL 029/2015

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARAMOS HAVER RECEBIDO O EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 029/2015 E TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DO MESMO.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura/Carimbo



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

CONTRATO MVS/SECAD Nº. /2015

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.151.598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal JURANDY ARAÚJO DA SILVA, CPF nº 788.741.654-04, residente na Rua João Francisco Filho, Centro, Vista Serrana-PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº, em....., representada por, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de peças para veículos de grande e pequeno porte, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até 31 de Dezembro de 2015, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2015, Recursos Próprios/FPM/ICMS/SUS/PNATE/MDE, Elemento de Despesa 33.90.30 Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto do Município de Vista Serrana.
2. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
3. O material entregue deverá estar em conformidade com o Código Brasileiro do Consumidor e de acordo com as especificações pedidas no item "2.", deste Termo.
4. São consideradas peças e componentes Genuínas as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.
5. São considerados peças e componentes Originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
6. A Licitante vencedora deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/Nota Fiscal relatório discriminando as peças fornecidas. A(s) fatura(s)/Nota Fiscal deverá(ão) discriminar todo(s) a(s) peças(s) adquiridas(s) detalhadamente e com seus respectivos preços.
7. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e inalterável durante a vigência deste contrato.
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras do Município, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) *Advertência;*

b) *Multa, sendo:*

b.1) *de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.*

b.2) *de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;*

b.3) *de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.*

c) *Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO – *O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;*

II – *amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

III – *judicial, nos termos da legislação.*

PARÁGRAFO ÚNICO – *Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de VISTA SERRANA.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO – *De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence à cidade de VISTA SERRANA, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quinto



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (03) três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Vista Serrana - PB, ___ de _____ de 2015.

JURANDY ARAÚJO DA SILVA
Contratante
Prefeito do Municipal de Vista Serrana - PB

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos de grande e pequeno porte, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 15:00hs do dia 18 de junho de 2015;

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, na *Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 – Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba.* Informações pelo fone: 83 3436-1137.

Vista Serrana, PB 03 de junho de 2015.

EDUILSON ARAUJO SILVA

Pregoeiro Oficial /MVS